

**NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/CRNQA/SGH-SEI**

Processo nº 02501.001012/2015-21

Brasília, 11 de agosto de 2025.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

**Assunto: Análise e certificação referentes ao 3º período de Metas de Monitoramento e Divulgação do Contrato nº 042/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referentes ao 3º período de Metas de Monitoramento e Divulgação do Contrato nº 042/2023/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/PI, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **20/11/2024 e 19/05/2025**. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada por meio do Ofício 1651/2025/SEMARH-PI/GAB/SG/DRRH (Documento SEI 0071056), de 21/07/2025.

## II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Piauí enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 042/2023/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>Meta mínima do Programa QUALIAGUA</b>	Percentual mínimo de pontos para o Grupo III	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	3	3	10	10	21	21	36	36	55
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	6	6	6	6	10	10	15	15	18
<b>Meta pactuada no Contrato</b>	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	29	29	50	50	70	70	90	90	110
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 3º Período - SEMARH

Monitoramento SEMARH	1ª campanha	2ª campanha
<b>Pontos qualitativos</b>	47	47
<b>Pontos quali-quantitativos</b>	3	3
<b>Número de Parâmetros de QA por ponto</b>	6	6
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>	

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

4. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 042/2023/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

5. Os documentos analisados foram:

- a) Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
- b) Relatório de atividades realizadas e não realizadas
- c) Fichas de campo
- d) Fichas descritivas e relatório fotográfico das estações

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

Monitoramento SEMARH	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	
<b>Visitas aos pontos de monitoramento</b>	50	50	44	48	92
<b>Parâmetros da qualidade analisados</b>	6	6	6	6	100
<b>Dados de qualidade divulgados</b>	300	300	264	288	92
<b>Medições de vazão</b>	3	3	10	14	100

### Metas de Monitoramento e Divulgação

6. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 92 (noventa e duas) visitas às estações de

monitoramento, considerando a frequência trimestral de amostragem, o que corresponde a 92% do total previsto para o 3º período de certificação.

7. Conforme informado no Relatório de Atividades, e registrado na Ata de Reunião 01/2025 (Documento SEI 0028087), a SEMARH não realizou visita, na primeira campanha, em 4 pontos de monitoramento (códigos HIDRO 34340050, 34340001, 34311050 e 34710001), considerando que foram incluídos no planejamento e cadastrados após reunião de pactuação dos novos pontos, que ocorreu após o início do período de certificação atual.

8. Em relação aos parâmetros de qualidade de água, foram realizadas medições com sonda multiparamétrica, conforme registro fotográfico apresentado na “Ficha descritiva 3º Período” e anotações apresentadas em “Ficha de campo 3º Período”, documentos disponibilizados pela SEMARH, para os seguintes parâmetros: 1) Condutividade Elétrica a 25°C ( $\mu\text{S}/\text{cm}$ ), 2) Temperatura da água (°C), 3) Temperatura do ar (°C), 4) Oxigênio dissolvido (mg/L de O<sub>2</sub>), 5) pH e 6) Turbidez (NTU). A SEMARH enviou 174 dados de qualidade de água medidos por campanha, num total de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) dados no semestre, o que corresponde a 92% da meta prevista para o período.

9. Quanto às medições de vazão, elas foram obtidas de forma indireta, conforme instrução da CRNQA/SGH, a partir de consulta ao Sistema Hidro – Telemetria, da ANA, uma vez que não foi disponibilizado à SEMARH equipamento para medição de vazão. A SEMARH obteve as informações de vazão a partir de consultas aos registros para as estações fluviométricas coincidentes com os pontos onde foram realizadas as medições de qualidade de água, na mesma data e horário das visitas para 10 (dez) pontos na 1ª campanha, e 14 (quatorze) pontos na 2ª campanha, conforme descritos nas fichas de campo. Os 24 (vinte e quatro) registros de vazão do semestre foram informados no campo “Descarga líquida” do documento “Planilha de dados HIDRO” disponibilizado pela SEMARH, superando 100% das medições de vazão previstas para o período.

#### **IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

10. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

*“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:*

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

11. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”*

12. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 042/2023, ficou abaixo do limite de 10%, considerando critérios de número de pontos de monitoramento, e número de dados de qualidade apresentados, e as justificativas apresentadas para a não execução do

total das metas foram devidamente apresentadas.

13. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(50+ 50) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ 110.000,00}$$

14. Nesse sentido, solicitamos que seja adotadas as providências para emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do estado do Piauí, CNPJ nº 12.176.046/0001-45, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 042/2023/ANA.

15. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato nº 042/2023/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada à Conta QUALIÁGUA – Banco do Brasil – Agência nº 3791-5 – Conta nº 11.441-3.

16. Após a emissão da nota de empenho, sugere-se que a presente Nota Técnica seja enviada, juntamente com Formulário de Liberação de Recursos, à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, para pagamento.

(assinado eletronicamente)

FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)

MAURREM RAMON VIERIA

Coordenador da Rede Nacional de Qualidade da Água

De acordo,

(assinado eletronicamente)

WESLEY GABRIELI DE SOUZA

Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Moyle Baeta de Oliveira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 11/08/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurrem Ramon Vieira, Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água**, em 11/08/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza, Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 30/09/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0079531** e o código CRC **26DAAB7D**.

---

**Referência:** Processo nº 02501.001012/2015-21

SEI nº 0079531